

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

1. O OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o chamamento público para CREDENCIAMENTO pessoa física ou jurídica, sob demanda, para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021, para atender as necessidades das Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Riachão das Neves - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Conforme o Termo de Referencia/Projeto Básico do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3 É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do publicação deste instrumento, **no Setor da Licitação, situada na Rua Américo Coité, nº 3, Centro, CEP 47.970-000, de segunda a sexta-feira, Riachão das Neves-BA.**

3.4 O presente credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e conseqüentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, e também para possíveis aditivos e cadastro reserva.

3.5 O prazo de vigência do contrato decorrente deste credenciamento será de 12 (doze) meses,

- 3.6 podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, até completar a duração máxima de 60 (sessenta) meses.
- 3.7 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.8 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 - O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Homologação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Termo de Contrato;
- h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

Publicação do Edital de Chamamento: 08/07/2025

Prazo para Inscrição e Credenciamento: indeterminado;

Análise e Avaliação das Propostas: 03 dias úteis

Homologação do Resultado com publicação no Diário Oficial do Município de RIACHÃO DAS NEVES - BA: 03 dias úteis

Vigência do Edital: indeterminado.

Local de Entrega: Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA-Ba.

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min

Endereço: Rua Américo Coité, nº 3, Centro, CEP 47.970-000, Centro, Riachão das Neves - BA-BA

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

- 6.2. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- 6.3. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Termo de Referencia **Anexo I**, deste Edital

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

- 6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em cópia.
- 6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Riachão das Neves - BA - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.
- 6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA, a partir do da publicação deste instrumento **das 08:00h as 14:00hs**, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Rua Américo Coité, nº 3, Centro, CEP 47.970-000, Riachão das Neves-BA, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição.
- 6.3.6. Modelo:

NOME DA LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES/BA CREDENCIAMENTO 004/2025

- 6.3.7. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
- 6.3.8. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de

inscrição.

- 6.3.9.** A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- 6.3.10.** A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a lista de credenciados para fins de atendimento obedecendo a ordem cronológica de inscrição, dentro da modalidade e localidade de interesse.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1.** Uma vez publicada a relação de habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será divulgada a data de sorteio público que definirá a ordem do Rol de Credenciados.
- 7.2.** A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA e na página internet do Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA.
- 7.3.** Quanto à formalização do Termo de Credenciamento, destaca-se que:
- a)** Uma vez publicado o Rol de Credenciados, o Edital estabelecerá prazo para que os credenciados assinem o Termo de Credenciamento;
 - b)** A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol de credenciados;

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1** – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.
- 8.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

- 9.1.** Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA - BA, situada Rua Américo Coité, nº 3, Centro, CEP 47.970-000, Riachão das Neves - BA-Ba. CEP: 45.120-000, ou encaminhadas para o e-mail: rnlicita@hotmail.com.**

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Rua Américo Coité, nº 3, Centro, CEP 47.970-000, Riachão das Neves - BA,**

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Riachão das Neves - BA - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachão das Neves - BA, 07 de Julho de 2025.

DANYELLE CAROLYNE DOURADO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a tem por objeto a contratação por CREDENCIAMENTO pessoa física ou jurídica, sob demanda, para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diversos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades das Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Riachão da Neves - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2-DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	TOTAL DE JOGOS	VALOR POR ARBITRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR JOGOS	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
1	CAMPEONATO PRIMEIRA DIVISÃO Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro anotador e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	80 JOGOS	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1 ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$ 510,00	R\$ 40.800,00
2	Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 1 assistente de arbitragem) em jogo de futebol de salão. 40 MINUTOS	40 JOGOS	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$100,00 1 ARBITRO ASSISTENTE: R\$100,00	2	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
3	CAPEONATO MASTER Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro reserva e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	10 jogos	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
4	CAMPEONATO SUB 17 Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro reserva e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	15 jogos	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1ARBITRO RESERVA: R\$100,00	4	R\$ 510,00	R\$ 7.650,00



			2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00			
5	CAMPEONATO RURAL Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro reserva e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	10 jogos	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1 ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
TOTAL DE JOGOS: 155		TOTAL DE VAGAS: 540		VALOR TOTAL : R\$ 66.650,00		

3- DA ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R\$ R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**. A estimativa de preço é realizada com base em pesquisa de mercado considerando tabela praticada por Município de Riachão das Neves- BA .

4- DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Município de Riachão das Neves-BA possui um calendário esportivo com as programações e as atividades esportivas a serem realizadas no ano 2025 e 2026;

Considerando a necessidade da prestação de serviços de arbitragem qualificada, sendo de extrema importância para o bom andamento das competições esportivas e no desenvolvimento do esporte no município;

Justificamos para os devidos fins que o pedido de contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do calendário esportivo. Estão previstos campeonatos de futsal e futebol de campo, entre outras modalidades a confirmar de acordo com a disponibilidade de datas. Sendo assim, a arbitragem qualificada é de extrema importância para o bom andamento das competições.

Sugere-se a modalidade de contratação por credenciamento, sendo o serviço importante para o desenvolvimento do esporte no município.

5-DA JUSTIFICATIVA DO CRENCIAMENTO

Considerando as especificidades do fenômeno esportivo, bem como a necessidade do alto quantitativo simultâneo de prestação de serviço em contextos específicos para cada uma delas, entende-se a necessidade da opção do credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso I, por ser vantajoso para a Administração Pública a realização de contratações simultâneas, devido ao alto quantitativo de árbitros e suas especificidades técnicas, em condições padronizadas.

6-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de **R\$ R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.04.000 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Atividade/projeto: 13.392.007.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo licitatório os interessados enquadrados na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou pessoa física, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do Credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste documento e no Edital a ser elaborado.

Os serviços deverão ser prestados de acordo as demandas do CREDENCIANTE no Município de Riachão das Neves-BA, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde ou noite, conforme tabelas das competições a serem disputadas;

Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste instrumento.

8-DO PROCEDIMENTO

O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/2021.

Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir da data da publicação do edital, na sede desta prefeitura, **no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na situada na Rua Américo Coité, nº 3, Centro, CEP 47.970-000, Riachão das Neves-BA.**

Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste instrumento e do Edital.

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e do Edital.

O CREDENCIADO deve apresentar toda documentação exigida no Termo de Referência e no Edital na forma original ou cópia;

Os proponentes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Riachão das Neves - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

É de exclusiva responsabilidade do interessado o preenchimento e a entrega do formulário de credenciamento, indicando as modalidades em que pretende se certificar;

O presente credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, durante o qual os interessados poderão ser credenciados e consequentemente ser convidados a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste instrumento e no Edital.

9- DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da lei;

A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento;

A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos ao Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto;

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato, com termo inicial contado do dia de sua assinatura, SE ASSINADO DIGITALMENTE, o prazo é a data da última assinatura digital.

O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

10- DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Homologação;
- f) Convocação;
- g) Assinatura do Termo de Contrato;
- h) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

11- DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação nomeada.

12- DA HABILITAÇÃO

Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa e sócios quando for o caso;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia;
- c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- i) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF

- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do comprovante de residência

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Apresentação de certificado de cursos específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida.

13- DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação obedecendo a ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.

Serão disponibilizadas no total de 540 vagas divididas de acordo ao item 2.0;

A Comissão elaborará lista com rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao

critério de classificação do item 11.1.

A relação numerada dos credenciados será utilizada para organizar o rodízio de convocação, garantindo o atendimento isonômico e alternância entre todos os credenciados.

Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida classificação do item 11.1.

Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação.

A Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre garantindo o interesse público, inclusive entre os que já estão credenciados.

14- DA CONVOCAÇÃO

A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

A Comissão convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a lista de credenciados.

O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição, caso a demanda assim exija.

Para os campeonatos serão feitos rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema;

15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto ao credenciado seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguida a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

A homologação e a adjudicação do objeto deste Credenciamento não implicará direito à contratação.

16- DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Contratação mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/202.

A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

17- DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório das partidas realizadas, devidamente atestada pelo setor competente:

Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade: Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais, bem como as seguintes certidões:

- a) Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante

As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos

ao Credenciado, especialmente no que se referente ao INSS, IRRF e ISSQN.

A critério da Contratante poderão ser retidos os valores devidos à contratada para efetuar a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada.

Para efeitos de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente executados.

Os valores a serem pagos pela Secretaria Municipal de Administração por jogo ou por roda, considerando toda a equipe técnica necessária são os indicados no ANEXO III.

Os valores indicados referem-se à prestação de serviços nos locais indicados pelas secretarias que participam do certame e que sejam dentro dos limites geográficos do Município.

As Credenciadas deverão anexar ao documento fiscal a sumula dos jogos contendo os nomes de todos os profissionais envolvidos na equipe de arbitragem que prestaram os serviços.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada de 24 horas, nenhum valor será devido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou Secretaria Municipal de Educação.

18- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados nos locais designados previamente quando for solicitado as atividades esportivas, por exemplo no Estádio municipal, Ginásio de esporte e demais quadras, pertencentes ao Município de Riachão das Neves-BA;

Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

19- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do certame será por tempo indeterminado a contar da publicação do Edital, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

20- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos

participantes do Credenciamento;

A Pessoa Jurídica declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelas Secretarias Credenciantes;

A fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Esporte Lazer não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações;

As Secretarias Credenciantes poderão solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades;

Os serviços prestados serão de acordo com este instrumento e ao Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo, diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com as Secretarias Credenciantes em prévia discussão técnico jurídica;

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

A contratação dos serviços dos prestadores de serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade das Secretarias Credenciantes, deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.

A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município;

As Secretarias Credenciantes poderão a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço;

A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste termo, no edital e nos seus Anexos.

Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior;

As Secretarias Credenciantes, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos,

através da divulgação de um novo regulamento;

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação;

A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para as Secretarias Credenciantes;

A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará a imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

Questões omissas neste Termo de Referência e no edital serão resolvidas pela Comissão de Contratação e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: licitarn@hotmail.com.br

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licitarn@hotmail.com.br, cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

DANYELLE CAROLYNE DOURADO MAGALHÃES
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se do Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de arbitragem e auxiliares para evento esportivo, durante o campeonato municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Riachão das Neves-BA, precisa contratar pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de arbitragem e auxiliares para evento esportivo, durante o campeonato municipal. Essa necessidade é fundamental para garantir que o evento esportivo organizado pela Secretaria seja conduzido com qualidade, imparcialidade e profissionalismo.

A arbitragem é um componente vital para qualquer competição esportiva, garantindo que as regras sejam aplicadas de forma justa e imparcial. Árbitros qualificados são necessários para manter a disciplina e a integridade das partidas, evitando conflitos e assegurando que o campeonato seja justo e competitivo.

Os auxiliares dos árbitros principais são essenciais para sinalizar impedimentos, saídas de bola e outras infrações que ocorrem durante as partidas, complementando o trabalho dos árbitros e garantindo que as regras sejam observadas com precisão.

A contratação de profissionais qualificados e experientes para esses serviços eleva o padrão do campeonato, garantindo que todas as atividades sejam realizadas com alto nível de profissionalismo. Isso melhora a experiência dos participantes e espectadores e reforça a credibilidade do evento.

O Campeonato Municipal também promove a interação e o engajamento da comunidade, incentivando a prática esportiva e fortalecendo os laços sociais. Um evento bem-sucedido, organizado por profissionais preparados, amplia o impacto positivo na comunidade, incentivando a participação e o envolvimento de todos.

Portanto, fica clara a necessidade da contratação pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de arbitragem e auxiliares para evento esportivo, durante o campeonato municipal. Esses serviços são fundamentais para garantir que o evento seja conduzido com o mais alto nível de profissionalismo, eficiência e segurança, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer está comprometida em oferecer um campeonato bem organizado e de qualidade, e a contratação desses serviços é um passo crucial para alcançar esse objetivo.

3. FINALIDADE

A finalidade da contratação de serviços especializados de arbitragem e auxiliar, para o Campeonato Municipal é garantir a realização de um evento esportivo bem organizado, justo e profissional, que promova a prática esportiva, fortaleça a integração social e valorize o esporte amador em nossa comunidade. Esses serviços são essenciais para assegurar que todas as partidas sejam conduzidas de forma imparcial e dentro das regras, que haja comunicação eficiente com o público, e que a administração técnica do campeonato seja precisa e eficiente. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca proporcionar uma experiência positiva para todos os participantes e espectadores, contribuindo para o sucesso e a credibilidade do evento.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	DANYELLE CAROLYNE DOURADO MAGALHÃES

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências Internas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a) Segurança da Informação:

- A contratada deverá manter a confidencialidade dos dados dos participantes e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em atendimento a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

b) Gestão Documental:

- A contratada deverá Registrar e manter arquivamento adequado de todos os documentos relacionados ao campeonato, incluindo atas de jogos e relatórios de arbitragem e ao final do campeonato protocolar os documentos junto à Secretaria Municipal de Esportes para arquivar.

4.2. Exigências Externas

- A contratada deverá aderir a todas as normas legais e regulatórias aplicáveis à organização de eventos esportivos.
- A contratada deverá garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante o evento.

4.3. Padrões de Qualidade

a) Requisitos Mínimos de Qualidade:

- A contratada deverá obedecer aos horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer mantendo padrões claros de pontualidade, profissionalismo e desempenho.

- A Contratada deverá manter avaliação periódica dos serviços prestados para assegurar a manutenção dos padrões de qualidade.

4.4. Comprovação da experiência operacional e profissional: Experiência profissional:

- Os árbitros devem possuir experiência comprovada na arbitragem de competições esportivas em categorias iguais ou superiores ao campeonato municipal.
- A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional com objeto compatível com o objeto da licitação.
- A licitante deverá declarar que possui conhecimento das regras, capacidade de aplicar as regras do esporte de forma precisa e consistente durante as partidas, garantindo um ambiente justo para todos os participantes.
- É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.
- É vedada a participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta, ou indireta do Município de Riachão das Neves - BA/MG.
- **É vedada a subcontratação.**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efetuar a contratação dos serviços de arbitragem, realizaram o levantamento de mercado foi feito através de consulta ao site Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — [Portal de Compras do Governo Federal \(www.gov.br\)](http://Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)), contratações similares, pesquisa de preços em anexo ao ETP.

Assim, considerando o observado no levantamento de mercado e os serviços que precisam ser contratados chegou-se às possíveis soluções:

A contratação dos serviços de arbitragem e auxiliares, locução e mesário através do **credenciamento** é uma solução eficiente e transparente para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Riachão das

SOLUÇÃO 01 TERCEIRIZAÇÃO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação que permite a contratação de serviços e bens com eficiência, transparência e competitividade. No entanto, a utilização do pregão para a contratação dos serviços mencionados pode enfrentar limitações devido à falta de variedade de profissionais qualificados e disponíveis para atuar em campo. A arbitragem requer habilidades específicas e experiência que nem sempre estão amplamente disponíveis no mercado local, o que pode dificultar a realização de um pregão eletrônico eficaz.
SOLUÇÃO 02 - INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO	Dada a natureza específica e a necessidade de serviços especializados, o credenciamento se apresenta como uma solução viável e vantajosa. O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público, conforme definido pelo Art. 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, desde que preencham os requisitos necessários. Esta abordagem garante que somente profissionais qualificados e com experiência comprovada sejam chamados para atuar no campeonato. Podemos identificar as seguintes vantagens: Diversidade e Qualidade: O credenciamento permite a seleção de profissionais qualificados, garantindo um padrão de qualidade nos serviços prestados. Flexibilidade: A Administração pode credenciar múltiplos fornecedores, permitindo um rodízio eficiente entre os árbitros e locutores, o que melhora a distribuição da demanda e evita sobrecarga de trabalho. Transparência e Competitividade: O processo de credenciamento é transparente, pois novos interessados podem se cadastrar continuamente, conforme estipulado no Art. 79 da Lei 14.133/2021. Eficiência Administrativa: Facilita a gestão e a organização do evento, já que a Administração tem um cadastro atualizado de profissionais aptos a serem convocados quando necessário.

Neves-BA. O credenciamento de árbitros, em especial, é mais eficiente considerando a necessidade de rodízio de árbitros por jogo. Este método de contratação está fundamentado no Art. 79, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, que permite o credenciamento em casos de contratações paralelas e não excludentes, viáveis e vantajosas para a Administração.

Além disso, o credenciamento permitirá contratar todos os interessados que se qualificarem, possibilitando uma distribuição eficiente dos recursos financeiros e a utilização do poder de compras na promoção do desenvolvimento local e regional. Este modelo garante que o Campeonato Municipal seja realizado com o mais alto nível de profissionalismo, eficiência e segurança, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos. A Secretaria está comprometida em oferecer um campeonato bem organizado e de qualidade, e a adoção do credenciamento é um passo crucial para alcançar este objetivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve o **credenciamento** de árbitros, auxiliares, locutores e mesários para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Riachão das Neves - BA. Esse método de contratação garantirá a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para atuar durante o Campeonato Municipal de 2024, assegurando um evento organizado e de alta qualidade.

6.2. O credenciamento de árbitros é especialmente eficiente considerando a necessidade de rodízio de árbitros por jogo. Árbitros qualificados desempenham um papel crucial na aplicação justa das

regras, manutenção da disciplina e integridade das partidas, garantindo que o campeonato seja competitivo e justo.

6.3. Além disso, o credenciamento permitirá contratar todos os interessados que se qualificarem, possibilitando uma distribuição eficiente dos recursos financeiros e a utilização do poder de compras na promoção do desenvolvimento local e regional. Isso assegura que a Secretaria tenha acesso a uma variedade de profissionais capacitados, melhorando a gestão e organização do evento.

6.4. Esta abordagem está fundamentada no Art. 79, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021, que permite o credenciamento em casos de contratações paralelas e não excludentes, viáveis e vantajosas para a Administração. Isso garante que o Campeonato Municipal de 2024 seja realizado com o mais alto nível de profissionalismo, eficiência e segurança, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.

6.5. A solução está alinhada com a responsabilidade do município de promover eventos esportivos de qualidade, fortalecendo os laços comunitários e incentivando a prática esportiva. A adoção do credenciamento é um passo crucial para alcançar este objetivo, garantindo um campeonato bem organizado e de qualidade, beneficiando toda a comunidade.

6.6.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base na necessidade de garantir a qualidade e a imparcialidade nas competições esportivas organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, é crucial o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de arbitragem.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	TOTAL DE JOGOS	VALOR POR ARBITRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR JOGOS	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
1	CAMPEONATO PRIMEIRA DIVISÃO Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro anotador e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	80 JOGOS	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1 ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$510,00	R\$40.800,00
2	Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 1 assistente de arbitragem) em jogo de futebol de salão. 40 MINUTOS	40 JOGOS	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$100,00 1 ARBITRO ASSISTENTE: R\$100,00	2	R\$200,00	R\$8.000,00
3	CAPEONATO MASTER Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro reserva e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	10 jogos	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$510,00	R\$5.100,00

4	CAMPEONATO SUB 17 Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro reserva e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	15 jogos	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1 ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$510,00	R\$7.650,00
5	CAMPEONATO RURAL Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro reserva e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	10 jogos	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1 ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$ 510,00	R\$5.100,00
TOTAL DE JOGOS: 155		TOTAL DE VAGAS: 540		VALOR TOTAL : R\$ 66.650,00		

Dessa forma, entendeu-se que a quantidade, nesta contratação, solicitada é o mínimo para atender às demandas desta Secretaria.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A fim de estimar os valores para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado. Os valores fixados para o credenciamento estão compatíveis com o valor de mercado. O valor estimado da Contratação é de **R\$ R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza divisível do objeto contratual, que consiste na prestação de serviços de trio arbitragem, locução e mesários, reconhecendo a importância de promover a ampla participação de licitantes, a decisão de parcelar a contratação é justificada pelos seguintes motivos:

Necessidade de Garantir a Qualidade e Especialização dos Serviços: A contratação de serviços de arbitragem esportiva envolve várias modalidades e diferentes níveis de competição. O parcelamento da solução permite que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer selecione árbitros especializados, assegurando um nível de qualidade e especialização adequado para a modalidade. Isso garante que as competições sejam conduzidas de forma justa e profissional, respeitando as especificidades de cada esporte.

Flexibilidade e Adequação às Demandas Específicas: O parcelamento permite uma maior flexibilidade na contratação, adequando-se às demandas específicas de cada evento ou competição. O parcelamento facilita a contratação de serviços sob medida para atender essas necessidades de forma eficaz.

Eficiência na Gestão e Monitoramento dos Serviços: A divisão dos serviços em parcelas facilita a

gestão e o monitoramento dos contratos, permitindo um controle mais preciso sobre a execução dos serviços de arbitragem. Isso ajuda a identificar e resolver problemas rapidamente, garantindo que os altos padrões de qualidade sejam mantidos ao longo de todo o campeonato.

Locução Profissional: Um locutor esportivo experiente mantém o público bem informado sobre o andamento das competições, anunciando resultados, eventos importantes e informações relevantes.

Animação e Envolvimento: A locução esportiva também tem o papel de animar e envolver o público, criando uma atmosfera vibrante e emocionante que aumenta a satisfação dos espectadores.

A decisão pelo parcelamento visa, portanto, otimizar a contratação, permitindo uma gestão mais flexível e facilitando a participação de um maior número de pessoas jurídicas interessadas, contribuindo para o alcance dos objetivos da Secretaria de Esporte e Lazer de Riachão das Neves/BA.

Portanto, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente Contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de arbitragem, auxiliares, locução e mesário para eventos esportivos, organizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José do Jacuri, visa alcançar uma série de resultados importantes que contribuirão significativamente para o sucesso do Campeonato Municipal de 2024.

Inicialmente, um dos principais objetivos é garantir uma competição justa e imparcial. Ao contratar árbitros qualificados, a Secretaria assegura que todas as partidas sejam conduzidas de

acordo com as regras oficiais do futebol amador. Isso promove um ambiente competitivo equilibrado, onde todos os participantes têm as mesmas oportunidades de sucesso. A imparcialidade na arbitragem é fundamental para manter a credibilidade das competições e evitar conflitos entre os atletas e equipes. Além da justiça nas competições, a qualidade e o profissionalismo são aspectos essenciais a serem alcançados. A contratação de árbitros e auxiliares experientes e bem treinados eleva o nível das competições, assegurando que as regras sejam aplicadas corretamente e com competência. A presença de locutores profissionais melhora a comunicação durante os jogos, informando e entretendo o público, o que contribui para uma experiência mais envolvente e agradável para todos os presentes.

A segurança dos participantes é outro resultado crucial pretendido. Um ambiente seguro durante os jogos é essencial para minimizar riscos de lesões e conflitos. A aplicação rigorosa das regras e a mediação eficaz de disputas pelos árbitros são fundamentais para manter a disciplina e a ordem nas competições. A presença de mesários organizados e competentes também ajuda a garantir que os aspectos administrativos dos jogos sejam gerenciados de maneira eficiente, contribuindo para a segurança geral do evento.

A satisfação dos atletas e do público é uma meta importante. Proporcionar uma experiência positiva para todos os envolvidos aumenta a satisfação e o engajamento com os eventos esportivos promovidos pela Secretaria. Isso não só melhora a moral e a motivação dos atletas, mas também fortalece o vínculo da comunidade com os eventos esportivos locais.

Em conclusão, a contratação de serviços especializados para o Campeonato Municipal de Riachão da Neves - BA é essencial para garantir um evento esportivo bem-sucedido, seguro e de alta qualidade. Atingir esses resultados contribuirá significativamente para fortalecer a prática esportiva na comunidade, promover um ambiente saudável e positivo, e consolidar imagem da Secretaria como uma promotora dedicada ao desenvolvimento do esporte e do bem-estar comunitário.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Antes da contratação dos serviços de arbitragem, auxiliares, locução e mesário, é essencial que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Riachão da Neves - BA/MG tome as seguintes providências:

- **Mobiliário e Equipamentos:**

Mesas e Cadeiras: Garantir a disponibilidade de mesas e cadeiras adequadas para os mesários e equipe de apoio.

Placar: Instalar um placar funcional e visível para a contagem e exibição dos pontos durante as partidas.

Estrutura Física: Preparar e verificar toda a estrutura física do local, inclusive sonorização e acessórios para o serviço de locução, exceto materiais de escritório, para garantir que o ambiente esteja em condições seguras e adequadas para a realização dos eventos esportivos.

Estas providências são essenciais para assegurar que todos os aspectos logísticos e operacionais estejam em ordem antes do início dos eventos esportivos. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deve garantir que todos os recursos necessários estejam disponíveis e em boas condições, para que os serviços contratados possam ser executados com eficiência, segurança e qualidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação de serviços de arbitragem, auxiliares, locução e mesário pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Riachão das Neves -BA não apresenta impactos ambientais significativos. As atividades envolvidas são de natureza essencialmente administrativa e humana, não requerendo o uso intensivo de recursos naturais, geração de resíduos perigosos ou emissão de poluentes.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual — LOA, da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves-BA, à conta da Dotação Orçamentária de 2025:

02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.39.00 FICHA: 581

16. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação dos serviços mostra-se técnica e financeiramente viável.

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem, auxiliares, locução e mesário de evento esportivo, durante o campeonato municipal para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é viável e justificada por diversos fatores. A presença de profissionais qualificados assegura a qualidade técnica dos eventos, enquanto a análise econômica demonstra que essa abordagem é custo-efetiva. Socialmente, os eventos promovem a integração comunitária e valorizam os atletas.

Ambientalmente, práticas sustentáveis podem ser implementadas para minimizar os impactos. Portanto, a contratação desses serviços é uma medida estratégica que beneficiará a comunidade de Riachão das Neves-BA em múltiplos aspectos, garantindo o sucesso e a sustentabilidade dos eventos esportivos.

18. RESPONSÁVEIS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Estudo Técnico Preliminar da contratação em tela, o qual traz o conteúdo necessário para a elaboração do Temo de Referência.

Riachão das Neves-BA, 07 de julho de 2025.

DANYELLE CAROLYNE DOURADO MAGALHÃES

Secretária Municipal de Esportes e Lazer
Prefeitura Municipal de Riachão das Neves/BA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO - MODELO

Pessoa Física ou Jurídica:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones:
E-mail:

Dados Bancários

Nº da Conta:
Nº do Banco:
Nº da Agência:
Nome do Banco:
Nome da Agência:

Declaramos para os devidos fins que:

- ✓ Conhece e se compromete a cumprir todos as obrigações constantes no Edital de Credenciamento nº _____/2025;
- ✓ Conhece e se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº _____/2025;
- ✓ Que conhece e se submete a todas as regras e disposições do Edital de Credenciamento nº _____/2025 e seus anexos, não cabendo qualquer tipo de reclamações ou questionamentos sobre as obrigações assumidas;
- ✓ Que possui pessoal habilitado para atuar com árbitro em todas as modalidades pretendidas;
- ✓ No quadro técnico da Entidade não possuímos nenhum profissional com restrição/proibição ao exercício das atividades de Árbitro;
- ✓ A Entidade está ciente da obrigatoriedade do cumprimento dos Regulamentos dos Jogos, Tabelas, Horários, Locais, Ética e Postura Profissional nas atividades a serem exercidas;
- ✓ A Entidade atesta que todos os árbitros do seu quadro estão aptos física e tecnicamente a realizar a prestação de serviços de arbitragem na(s) modalidade(s) específica(s) para as quais tem interesse em se cadastrar;
- ✓ A Entidade tem interesse em prestar serviços de arbitragem, com seus árbitros cadastrados e habilitados, nas seguintes modalidades esportivas:

[RAZÃO SOCIAL CNPJ OU NOME CPF]

ANEXO IV
TABELA DE PREÇOS PARA ARBITRAGEM 2025 PADRÃO JOGO – MODELO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	TOTAL DE JOGOS	VALOR POR ARBITRO	QUANTIDADE DE VAGAS POR JOGOS	VALOR POR JOGO	VALOR TOTAL
1	CAMPEONATO PRIMEIRA DIVISÃO Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro anotador e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	80 JOGOS	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1 ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$ 510,00	R\$ 40.800,00
2	Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 1 assistente de arbitragem) em jogo de futebol de salão. 40 MINUTOS	40 JOGOS	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$100,00 1 ARBITRO ASSISTENTE: R\$100,00	2	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
3	CAPEONATO MASTER Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro reserva e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	10 jogos	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1 ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
4	CAMPEONATO SUB 17 Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro reserva e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	15 jogos	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1 ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS ASSISTENTES: R\$120,00	4	R\$ 510,00	R\$ 7.650,00
5	CAMPEONATO RURAL Serviços de arbitragem (01 árbitro principal e 01 árbitro reserva e 02 assistentes de arbitragem) em jogo de futebol de campo com duração de 90min nos perímetros urbano.	10 jogos	1 ARBITRO PRINCIPAL: R\$170,00 1 ARBITRO RESERVA: R\$100,00 2 ARBITROS	4	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00

			ASSISTENTES: R\$120,00			
TOTAL DE JOGOS: 155		TOTAL DE VAGAS: 540		VALOR TOTAL : R\$ 66.650,00		

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - MODELO

Termo de Credenciamento nº _____

Aos xx de xxxxx de 2025 a Comissão de avaliação do Edital de Credenciamento nº ____/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer nº xx de xx/XXX/2022, HOMOLOGA o Credenciamento da:

Pessoa Física ou Jurídica:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Telefones:
E-mail:

A qual está habilitada a atuar nas competições do Calendário Esportivo 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE Administração e Planejamento de Riachão das Neves - BA - Bahia _____ nas seguintes modalidades:

.....(descrever as modalidades)..... ;
.....(descrever as modalidades)..... ;
.....(descrever as modalidades)..... ;

Riachão das Neves - BA - Bahia, _____ de _____ de 2025. Assinaturas dos Membros da Comissão:

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Riachão das Neves - BA e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Riachão das Neves - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. xxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxx SSP/BA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____,

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

_____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____,

_____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 004/2025**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1.0 OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto a CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica, sob demanda, para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos diverso: Futebol, Futsal e Futebol de Society, com prestação de serviços parcelada, nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021, para atender as necessidades das Secretarias de Esporte e Lazer do Município de Riachão das Neves - BA - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, com base no que dispõe os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento**

004/2025, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2. - DO VALOR CONTRATADO

- 2.1 Os valores do contrato de serviços, objeto deste Termo, serão de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;
- 2.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;
- 2.3 Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Riachão das Neves - BA, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: 02.04.000 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Atividade/projeto: 13.392.007.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. **Fonte:** 1500

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da Execução, objeto deste processo, será efetuado até o 30º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório das partidas realizadas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme previsto no edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados nos locais designados previamente quando for solicitado as atividades esportivas, por exemplo no Estádio municipal, Ginásio de esporte e demais quadras, pertencentes ao Município de Riachão das Neves - BA;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato deste credenciamento será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, solicitando todas as informações que julgar necessário;

Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente

8.3 Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a aquisição de mudas de morango importadas, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à aquisição, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos

noticiados que a

envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a aquisição em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

l) Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

m) Fornecer, no final de cada partida, os relatórios correspondentes (súmulas),

devidamente preenchidos.

n) Arbitrar as competições de acordo com o respectivo regulamento técnico, aplicando as determinações previstas no mesmo e, subsidiária e complementarmente, nos casos em que o regulamento da competição for omissivo, aplicar as regras oficiais da federação esportiva correspondente.

o) Comparecer nos locais previstos para as competições com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início das partidas, com profissionais devidamente uniformizados.

p) Arcar com custos de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que irão prestar os serviços.

q) Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizar a inspeção e aprovar, ou não, os elementos julgados indispensáveis para a realização de uma partida, o equipamento do(s) atleta(s) e as condições da(s) quadra(s) de jogo(s) antes e durante a realização da partida.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame

- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Riachão das Neves - BA e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Riachão das Neves - BA - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Riachão das Neves– BA _____ de 2025.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
Moab Nascimento de Santana
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

CPF:

CPF: